



**CONTRATO TRT4 N.º. 064/2017-04**

**TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA. - EPP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Des. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA. - EPP** inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 93.782.605/0001-62 com sede na Rua Senador Annibal Di Primio Beck, nº 400, Boa Vista, Porto Alegre - RS, CEP: 90.480-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 619.525.400-20, resolvem alterar este contrato, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO:** Fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, que passa a ser na Rua Senador Annibal Di Primio Beck, nº 400, Boa Vista, Porto Alegre - RS, CEP: 90.480-180, conforme documentos juntados às fls. 2696-2705 do Processo Administrativo nº 0001833-27.2017.5.04.0000.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – Em razão do reajuste contratual, da prorrogação do prazo de execução, do acréscimo de itens contratuais e novos e da alteração da equipe de fiscalização do contrato acrescenta-se o Parágrafo Oitavo à Cláusula Primeira, modifica-se o Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda, bem como alteram-se o *caput* da Cláusula Quinta e o *caput* da Cláusula Trigésima, com as seguintes redações:

**“DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

(...)

**Parágrafo Oitavo.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de itens contratuais e novos descritos no documento de fls. 2666-2670 e 2692-2693 do Processo Administrativo nº 0001833-27.2017.5.04.0000, Concorrência nº 0001/17-3/

(...)

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**.....

(...)

**Parágrafo Quinto.** O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.



(...)

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** Em face do reajuste contratual e do acréscimo de itens contratuais e novos, o valor do contrato passa a ser o que segue:

a) Pelo reajuste de 3,60% sobre o valor passível de reajuste, conforme previsto na Cláusula Nona, o valor total do contrato passará de R\$ 1.875.481,16 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) para **R\$ 1.905.498,32 (um milhão, novecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, a contar de 26/05/2018;

b) Pelos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam **R\$ 46.931,39 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**, descritos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de R\$ 1.905.498,32 (um milhão, novecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 1.952.429,71 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**, a contar da assinatura do presente aditivo.

(...)

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

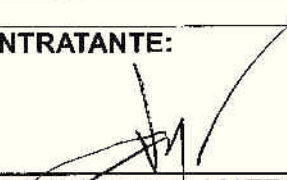
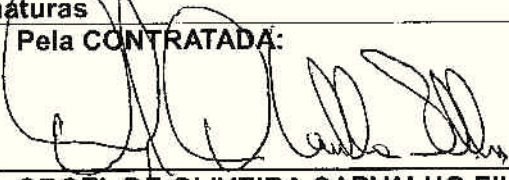

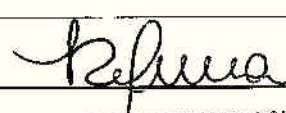
(...)

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** A fiscalização dos serviços objeto da presente contratação será exercida pelos seguintes servidores:

- a) Serviços civis: Eng. Civil Marcos Aurélio da Rosa Silva (fiscal titular) e Eng. Civil Frederico Zeffass (substituto);  
b) instalações elétricas: Eng. Eletricista Artur Cardoso Severo (fiscal titular) e Eng. Eletricista Luís Antônio Silva (substituto);  
c) instalações mecânicas e de climatização: Eng. Mecânico Felipe Chites Vieira (fiscal titular) e Eng. Eletricista Marzo Bobsin dos Santos (substituto)."

**CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA** ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2018.

Assinaturas	
<b>Pelo CONTRATANTE:</b>  <b>VANIA CUNHA MATTOS</b> Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	<b>Pela CONTRATADA:</b>  <b>ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO</b> C.P.F.M.F. Nº. 619.525.400-20
Testemunhas	
 <b>LUCIA PASTRE</b>	 <b>KARINA DURIGON</b> Técnico Judiciário

CPF. 954.982.220-68